



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO
OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS
TUTELARES TITULARES E SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR
(MG)**

RECURSO Nº: 001/2021
CANDIDATO: Kelen Kristina
CARGO: Conselheira Tutelar

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO: “Que não havia vedação expressa no edital do certame no tocante à retirada do caderno de provas por parte dos candidatos e requer a revisão da questão número 16 da prova escrita aplicada aos candidatos no dia 25/07/2021, argumenta ainda que o gabarito oficial divulgado aponta como resposta correta a alternativa D. É a síntese dos argumentos”.

RESPOSTA – Recurso **DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017), o art. 19, § 2º da lei, estabelece o prazo máximo de 18 meses de permanência em programa de acolhimento institucional, não havendo nenhuma alternativa que contemple os ditames da lei. Assim sendo, fica anulada a Questão nº 16, sendo que, será atribuído um ponto a todos os candidatos que realizaram a referida prova.

Guarda-Mor, 28 de julho de 2021.

Comissão Avaliadora do processo de seleção para escolha de conselheiros
tutelares do município de Guarda-Mor (MG)

**Vania Maria Guimarães
Presidente da Comissão**